



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-DA-MATA

PERNAMBUCO

L E I N.º 264

O Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

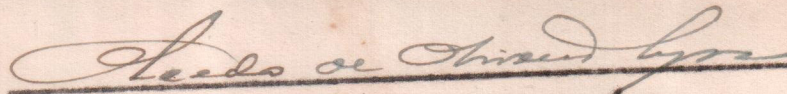
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica perdoada do débito para com a Fazenda Municipal, a casa n. 66 da rua São Sebastião, desta cidade, até o exercício de 1956, pertencente a d. Eulália Bandeira de Miranda e seus filhos.

Art. 2.º - A partir do exercício de 1957, em diante, deverá a mesma pagar periodicamente e nos prazos legais os seus impostos e taxas regulamentares.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 20 de outubro de 1956.



Prefeito em exercício

a)-Alcêdo de Oliveira Lira.